

EDITAL Nº 10/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL - COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS JERÔNIMO
CARLOS DO PRADO- CIDADE DE GOIATUBA**

A Secretaria de Estado da Retomada juntamente com Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação/Superintendência do Ensino Médio/Gerência de Educação Profissional de Goiás e Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado, com sede no município de Goiatuba, considerando o Termo de Cooperação nº 013/2019, Processo nº 201900006036668, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 30/03/2021 a 14/04/2021**, Processo Seletivo de Alunos – PSA para as inscrições destinadas ao preenchimento de vagas em cursos Qualificação Profissional em: Gestão Empresarial e de Economia Solidária, Como Fazer e Vender Moda, Criação de Produtos de Moda: da Pesquisa à Modelagem - Case Biquínis, Contabilidade e Finanças para Negócios Criativos, Empreendedorismo e Gestão de Negócios, Comunicação e Atendimento ao Cliente, Programador Web, Desenvolvimento de Aplicativos Básicos para Celulares e Tablets, na modalidade presencial no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais – REANP. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020 caracterizando o Coronavírus (COVID-19) como situação mundial de "pandemia".
- 1.2 Considerando o Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020 do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020.
- 1.3 Considerando o Decreto nº 9.828 de 16/03/2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do Art. 2º do Decreto nº 9.653 de 19/04/2020, altera essa norma e revoga o Decreto nº 9.700 de 27/07/2020.
- 1.4 Considerando a Resolução CEE/GO nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre o Regime Especial de Aulas Não Presenciais - REANP no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
- 1.5 Considerando a Resolução CEE/CP nº 05/2020 de 02 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que estabelece o Regime Especial de Aulas Não Presenciais – REANP e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias até o dia 30 de abril de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
- 1.6 Considerando a Resolução CEE/CP nº 07/2020, de 24 de abril de 2020, que estabelece normas referentes a estágio e atividades técnicas presenciais para a conclusão de cursos de graduação no primeiro semestre de 2020 dentro do Sistema Educativo do Estado de Goiás.
- 1.7 Considerando a Resolução CEE/CP nº 08, de 24 de abril de 2020, que altera a Resolução CEE/CP nº 02/2020 que dispõe sobre o Regime Especial de Aulas Não Presenciais - REANP no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.
- 1.8 Considerando a Resolução CEE/CP nº 09, de 30 de maio de 2020 dispõe sobre o Regime Especial de Aulas Não Presenciais - REANP e sobre o período de férias no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

- 1.9 Considerando a Resolução CEE/CP nº 15, de 10 de agosto de 2020 estabelece normas para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o Regime Especial de Aulas não Presenciais - REANP no âmbito da Educação Básica e dá outras providências.
- 1.10 Considerando a Resolução CEE/CP nº 18, de 06 de novembro de 2020, autoriza as instituições do Sistema Educativo do Estado de Goiás a adotarem o REANP no ano letivo de 2021.
- 1.11 Resolve autorizar a abertura de Processo Seletivo para Alunos - PSA para as inscrições destinadas ao preenchimento de vagas para os cursos na categoria de Qualificação e Capacitação conforme descritos no Quadro 2 – Distribuição de Ofertas, para que os cursos sejam ofertados no Regime Especial de Aulas Não Presenciais – REANP.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1 Este processo seletivo de alunos destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na Categoria de Qualificação Profissional, na modalidade presencial no âmbito do REANP.
- 2.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	30/03/2021	www.cegecon.org.br
Período de inscrição	30/03/2021 a 14/04/2021	No formulário eletrônico: https://cegecon.org.br/inscricao/goiatuba/
Publicação do resultado	16/04/2021	www.cegecon.org.br
Início das aulas	21/04/2021	Comunicado no sítio eletrônico e aulas via plataforma
Publicação da segunda chamada, para vagas remanescentes.	23/04/2021	www.cegecon.org.br

3. DAS INSCRIÇÕES E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1 Os candidatos deverão fazer as inscrições no endereço eletrônico indicado no Quadro 1.
- 3.2 Os candidatos oriundos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino deverão fazer as inscrições no endereço eletrônico indicado no Quadro 1.
- 3.3 As inscrições serão realizadas no período de **30/03/2021 a 14/04/2021**.
- 3.4 O candidato deverá ter idade mínima de 16 anos e ter concluído o Ensino Fundamental.
- 3.5 A Comissão do Processo Seletivo de Alunos informa que 65% (sessenta e cinco por cento) do total de vagas será destinado à comunidade em geral e 35% (trinta e cinco por cento) das vagas são para os alunos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.
- 3.6 O critério de seleção adotado será a ordem de inscrição de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.
- 3.7 A Instituição de Ensino se reserva o direito de iniciar as turmas, apenas de se tiver o equivalente a 70% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de vagas previstas por turma.
- 3.8 Para participação os candidatos deverão ter conhecimento dos itens deste Edital e certificar-se que atendem a todos os requisitos exigidos, responsabilizando-se pelas informações prestadas.
- 3.9 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.
- 3.10 Os cursos ofertados neste edital são gratuitos, não possuem taxa de inscrição.
- 3.11 O candidato terá direito a apenas uma inscrição por curso. Se o candidato efetivar mais de um inscrição, será considerada como inscrição válida a última inscrição efetuada no sistema.
- 3.12 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.
- 3.13 As informações fornecidas no ato da inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o COTEC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.14 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.15 O COTEC não se responsabilizará por inscrições ou formulários de matrículas não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.16 No Quadro 2, a seguir, estão discriminados os cursos e vagas por público participante.

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Curso	Carga Horária	Turno	Dias da Semana	Horário das Aulas	Início e Término	Número De Vagas	Requisitos De Seleção
Gestão empresarial e de economia solidária	160 h	Noturno (REANP)	Segunda à sábado	19h às 22h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental.
Como fazer e Vender Moda	160 h	Noturno (REANP)	Segunda à sábado	19h às 22h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino fundamental.
Criação de produtos de moda: da pesquisa à modelagem - case biquínis	160 h	Noturno (REANP)	Segunda à sábado	19h às 22h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental.
Contabilidade e finanças para negócios criativos	160 h	Noturno (REANP)	Segunda à sábado	19h às 22h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental.
Empreendedorismo e Gestão de Negócios	160 h	Noturno (REANP)	Segunda à sábado	19h às 22h	22/06/2021 a 21/04/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental.
Comunicação e Atendimento ao Cliente	160 h	Vespertino (REANP)	Segunda à sábado	13h às 16h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental.
Programador Web	160 h	Noturno (REANP)	Segunda à sábado	19h às 22h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental e computador com acesso à internet.
Desenvolvimento de Aplicativos Básicos para Celulares e Tablets	160 h	Vespertino (REANP)	Segunda à sábado	13h às 16h	21/04/2021 a 22/06/2021	Comunidade em geral: 32 SEDUC: 18	Maiores de 16 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental e computador com acesso à internet.

4. DO RESULTADO

- 4.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Alunos será divulgado até o dia 16/04/2021 no sítio: www.cegecon.org.br
- 4.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.
- 4.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início do curso.
- 4.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido nesse Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/turno.
- 4.5 A unidade reserva-se o direito de formar turma com no mínimo 70% do total de vagas do curso.

5. DAS MATRÍCULAS

- 5.1 É de inteira responsabilidade do candidato, a observância dos prazos para efetivação da matrícula, conforme informações descritas no Quadro 1.
- 5.2 Para a efetivação da inscrição/matrícula os candidatos deverão enviar junto a ficha de inscrição, em campo próprio, a seguinte documentação:
 - CPF do próprio candidato;
 - Carteira de Identidade do próprio candidato;
 - Comprovante de conclusão do ensino fundamental;
 - Comprovante de endereço com CEP.
- 5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.
- 5.4 O candidato que não encaminhar a documentação para matrícula junto da inscrição perderá o direito a vaga.
- 5.5 Será indeferida a matrícula do candidato que: não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição/matrícula, de acordo com subitem 45.2 deste edital.

6. DO INÍCIO DAS AULAS

- 6.1 O início das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o aluno será informado no sítio: www.cegecon.org.br

7. DA FREQUÊNCIA NAS AULAS

- 7.1 Os alunos deverão ter no mínimo 75% de frequência nas aulas, conforme previsto no Regimento Interno do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado

8. DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1 Para ter direito ao certificado de conclusão de curso, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições simultâneas:
- 8.1.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.
 - 8.1.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.
 - 8.1.3 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.
- 8.2 É responsabilidade da **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados, caso os alunos concluam o curso de acordo com o subitem 7.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Serão considerados documentos de identificação para inscrição/matricula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.
- 9.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.
- 9.3 O candidato classificado e matriculado que não realizarem às atividades, sem justificativa, durante a primeira semana de aula, será considerado desistente e substituído pelo seguinte do cadastro de reserva.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos locais indicados no subitem 4.1.
- 9.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.
- 9.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecurável pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos do COTEC Jerônimo Carlos do Prado.

Goiatuba, 30 de março de 2021

Comissão do Processo Seletivo de Alunos